

O IMPÉRIO NA IDADE MÉDIA LATINA

Moisés Romanazzi Tôrres

Em 395, Teodósio dividiu o Império Romano em duas partes: o Império do Ocidente, capital em Roma, coube ao seu filho Honório; o do Oriente, capital em Constantinopla, coube a Arcádio, seu outro filho. As concepções de Império e Imperador revelavam então a compenetração dos pensamentos romano e cristão de uma maneira particularmente clara. A unicidade do Império (*Imperium*) era a idéia fundamental, mantida apesar de reinarem simultaneamente dois imperadores (*imperatores*), possuindo cada um uma autoridade suprema (ainda *imperium*) dentro de seus domínios. Mas com a queda do Império Romano do Ocidente, formalmente registrada em 476, e a formação dos diversos *regna*, a unidade do antigo mundo romano, até mesmo ela, parecia definitivamente comprometida. Nós não conhecemos, de fato, praticamente nada das concepções de realeza no interior dos diversos reinos, governados por chefes guerreiros germânicos, mas de populações galo-romanas, hispano-romanas, ítalo-romanas (daí serem mais propriamente indicados com o nome de reinos romano-germânicos), que herdaram o Ocidente no final do século V. Mas o reino vândalo parece ser uma exceção; sobre ele a *História da Perseguição* (484) de Victor de Vita lança alguma luz. Tratava-se de um reino independente, romano e cristão em seus fundamentos, onde o governante apresentava um controle efetivo sobre toda a sociedade e influía decisivamente nas questões dogmáticas da Igreja ariana. Mas o mais significativo para nós é a persistência da idéia imperial. O rei vândalo descrevia-se, então, segundo a nomenclatura imperial tradicional, como “Nossa Piedade” e “Nossa Clemência”; ele efetivamente acreditava possuir a “majestade”, e quem se endereçasse a ele deveria usar a linguagem reverencial tradicionalmente empregada para o imperador (KING, 1993, p. 122).

Os casos de *imitatio imperii* puderam ser habilmente multiplicados. O exemplo vândalo antecipava em muitos pontos a imagem que foi eventualmente veiculada por quase todos os reinos romano-germânicos. O que realmente havia desaparecido no Ocidente era uma função imperial distinta. A autoridade imperial sobreviveu onde muitos reis, inteiramente independentes *de facto*, consideravam que seus territórios eram parte do Império e se esforçavam para obter a sanção imperial para seu poder.

Os reis borgúndios Gundobaldo (morto em 516) e Sigismundo (morto em 524) eram os dois patrícios e mestres de soldados, e a função vicarial de Sigismundo exprime-se claramente em uma carta que ele endereçou ao imperador do Oriente: “meu povo vos pertence [...], a nossos olhos nós não somos nada além de vossos soldados...” (*Avit, Epist. 93*: “*Vester quindem et populus meus [...] non aliud nod quam milites vestros credimus...*”). Também o fato de que a Itália, sob os hérulos (Odoacro) e sob os ostrogodos (Teodorico), era considerada como parte do Império está abundantemente atestado. No caso de Clóvis, os testemunhos estão longe de ser claros, mas uma carta (*Epist. Aust., 2*), tanto quanto uma outra (*Epist. 46*), insinua que seus territórios eram também considerados como parte do Império. Assim, pode-se acreditar que as honrarias outorgadas ao chefe franco pelo imperador, o consulado honorário, o patriciado, as *regalia*, em Tours (508), não foram uma simples iniciativa diplomática, mas a manifestação culminante de uma consideração endereçada a um dirigente que dependia oficialmente do imperador desde muito tempo e porque se acreditava ter obtido ele uma vitória “imperial” ao curso de sua recente campanha visigótica (Vouillé, 507) (KING, 1993, p.124).

O princípio vicarial, desenvolvido pelos poderes soberanos germânicos e, como visto, desejado pelos monarcas de Constantinopla, não foi, entretanto, suficiente para que a Igreja ocidental de fins do século VI, na figura do bispo de Roma e patriarca do Ocidente, o papa Gregório, o Grande, que continuava a manifestar a respeito de Bizâncio a reverência tradicional ao Império, tivesse semelhante atitude para com os reinos romano-germânicos. Para estes o que importava, antes de tudo, era um princípio evangelizador. Sem dúvida que a conversão de Clóvis ao cristianismo niceno e sua vitória sobre os visigodos arianos deram início a uma aliança entre os francos e a Igreja romana, a qual nos séculos seguintes se tornaria decisiva para a história do Ocidente. Mas, por um lado, o discurso de Gregório era dirigido ao imperador do Oriente e, por outro, a própria dispersão do Ocidente, dividido em várias unidades políticas, serviu de “pano de fundo” às suas concepções ideológicas. Já que a

única unidade subsistente era a da Igreja de Roma, seu bispo pôde desenvolver uma concepção “ministerial” de Império. Retomando a distinção gelasiana (do bispo de Roma Gelásio I, em 494), mas em muito reforçando-lhe o caráter, originalmente tímido, de hierarquização, Gregório desenvolveu a tese de que, onde a Igreja detinha a *auctoritas*, ela detinha a supremacia. O Império estava efetivamente a serviço da Igreja, ele era o seu protetor. O poder (*potestas*) foi dado do Alto ao imperador sobre todos os homens para ajudar aqueles que queriam fazer o bem, para mais largamente abrir a via que conduzia ao céu, para que o reino terrestre estivesse a serviço do reino dos céus, dizia Gregório (QUILLET, 1972, p. 26 e 27).

Com a fraqueza dos descendentes de Clóvis e a ascensão dos prefeitos do palácio da Austrásia, fundamentalmente depois da vitória de Carlos Martel em Poitiers (732), livrando a Cristandade da ameaça muçulmana, o bispado de Roma, selando uma aliança com a nova casa franca (751), legitimou a transição dinástica (sagração em Saint Denis de Pepino, o Breve, pelo papa Estêvão II, em 754).

A coroação de Carlos Magno na noite de Natal de 800, numa *restauratio et translatio Imperii*, isto é, pretendendo representar não apenas a restauração do Império no Ocidente, mas também a transferência do Império Romano do Oriente para o Ocidente, já que os bizantinos haviam perdido a dignidade imperial (episódio da perda da visão do filho da imperatriz Irene, por mando dela), correspondia à culminância de um processo de aproximação entre Roma e os francos, iniciado na época de Clóvis e decisivamente alavancado quando da mudança dinástica.

Jacques le Goff informa-nos a tríplice vantagem vista por Leão III em dar a coroa imperial a Carlos: preso e perseguido por uma nobreza romana hostil, necessitava ver sua autoridade restaurada, de fato e de direito, por uma autoridade que a todos se impusesse sem contestação; como chefe de um Estado temporal, o Patrimônio de Pedro, desejava o reconhecimento desse poder soberano temporal confirmado por um rei superior a todos os outros; finalmente, pretendia fazer Carlos Magno imperador de todo o mundo cristão, incluindo Bizâncio, a fim de lutar contra a heresia iconoclasta e poder ter a pretensão de estabelecer a supremacia do pontífice romano sobre toda a Igreja (LE GOFF, 1983, p. 69-70). Mas, se o bispo romano tinha interesses flagrantes a serem defendidos, hoje em dia não se sustenta mais a famosa tese, levantada por muitos historiadores, de que o carolíngio não sabia ou não pretendia tornar-se imperador. Na realidade, suas duas únicas surpresas foram: a inversão do rito bizantino (diferentemente do que ocorria em Constantinopla, Carlos

foi inicialmente coroado e só depois aclamado pelo *populus*) e o fato de ter sido, de novo ao contrário do basileus, que se autocoroavam, feito imperador pelas mãos do papa.

Segundo Jeannine Quillet, aceitando ser coroado pelo bispo de Roma, Carlos Magno mostrava um estado objetivo de dependência e subordinação com respeito ao patriarca ocidental, o que se pode explicar, de certa forma e entre outros fatores, pelo fato de a sagração romana dos carolíngios ter-se tornado um fator fundamental de sua legitimidade. Mas, como observa Quillet (1972, p. 35-36), o reino do novo imperador teve a particularidade de inclinar em proveito da autoridade política essa dependência inicial. Conseguiu, por ação própria e de seus conselheiros (destaca-se o papel de Alcuíno), reunir sob a pessoa imperial todos os atributos da supremacia temporal e espiritual.

Efetivamente, como salienta Francisco Gomes, Alcuíno considerava Carlos Magno *rector ecclesiae*, ou seja, condutor da sociedade dos cristãos. Acreditava que ele, por suas virtudes e sucessos pessoais, tinha um poder realmente superior ao do papa e ao do imperador oriental, que, aliás, o próprio Carlos Magno gostava de designar como o “rei que reside em Constantinopla”; apenas com ele podiam contar as igrejas, e por isso Deus lhe havia concedido o poder supremo sobre diversos povos. A coroação foi o arremate final nessa perspectiva, a nova sagração acrescentava-lhe uma nova missão: a de eleito do Senhor para unificar a Cristandade. Mas o Império restaurado permanecia a serviço da Igreja e o poder imperial devia ser regido por normas morais e religiosas. Foi o chamado “moralismo carolíngio”, conjugado com a antiga concepção “ministerial” do Império. O bispo romano, em certa medida, tornava-se então delegado ao “ministério da oração”, isto é, a função eclesiástica estava restrita à jurisdição eclesiástica, à oração e à distribuição dos sacramentos. Mas Carlos Magno já concedia à hierarquia da Igreja um lugar eminente e específico no aconselhamento e na orientação do príncipe (GOMES, 1997, p. 45-46).

Porém o Império Carolíngio, no campo dos fatos, não durou muito. Sem dúvida constituiu-se num grande “parêntesis” na história do Ocidente, ligado ao imenso poder e ao prestígio inigualável de Carlos Magno. Na época de seu filho, Luís, o Piedoso, levantes de grandes e querelas dinásticas já ameaçavam a unidade. Na dos seus netos, o castelo ruiu. Em 843, Lotário, Luís e Carlos dividiram o Império em três grandes reinos: Carlos, mais tarde intitulado o Calvo, recebeu a parte ocidental: Nêustria e Aquitânia (que formaria a *Francia Occidentalis*); Luís, o Germânico, reinou na Austrásia além do Reno, mais um importante enclave na região de Maiença e de Worms, na margem esquerda,

e na Germânia – *Francia Orientalis*; Lotário manteve, com o título imperial e as duas capitais (Aix e Roma), a zona central e a Itália – Lotaríngia. A partir dessa divisão inicial, ao sabor de reis fracos e minada pelas invasões de magiares, escandinavos e sarracenos, a potência carolíngia desapareceu definitivamente e o poder atomizou-se, dando origem ao mundo feudal. Com isso, o próprio título imperial, no fim do século IX, quando o esfacelamento territorial se acentuou, após uma última tentativa de Arnulfo da *Francia Orientalis*, foi usado apenas por pequenos príncipes da Itália: Lamberto de Espoleto, depois por Luís da Provença e Berengário de Friul.

Na *Francia Orientalis*, entretanto, a fragmentação territorial não chegou às mesmas proporções que na *Francia Occidentalis*. Como observa Guy Fourquin, tal esfacelamento não chegou na Germânia ao nível das castelânias, ficou, sim, no dos principados. Fundou-se um feudalismo em dois andares, um formado pelos quatro grandes ducados (Saxônia, Francônia, Baviera e Suábia) e pelos principados eclesiásticos (governados por bispos), cujos poderes soberanos eram vassalos do rei da Germânia, e um outro formado pelos vassalos desses grandes governantes territoriais. Dois dos ducados, a Francônia e a Saxônia, foram a partir do início do século X os berços de uma nova realeza: muito mais cedo que na *Francia Occidentalis*, os carolíngios foram aqui destronados. Em 911, os duques derrubaram o último deles e entregaram a coroa da Germânia ao duque da Saxônia, Henrique I, cuja dinastia iria ocupar o trono até à sua extinção, em 1024. Então começou a reinar a grande dinastia dos Sálios com Conrado II. Realmente, os duques da Francônia pretendiam-se descendentes dos francos sálios, eles com os seus homens; daí o prestígio que os destinava a retomar a obra carolíngia. Entretanto, a oposição entre os ducados era muito acentuada, muito mais do que na *Francia Occidentalis*, de forma que tão grave particularismo político iria trazer profundas consequências para bem além do fim da Idade Média. Assim, como salienta Fourquin, a designação de um novo rei pressupunha o acordo entre os grupos dos *Stammes* (grupos étnicos e políticos que formavam a Germânia e que deram origem aos ducados), daí ter-se mantido o princípio de eleição que viria a caracterizar o Sacro Império, enquanto na França esse princípio cedeu rapidamente o lugar a uma hereditariedade de fato, depois de direito (FOURQUIN, 1970, p.29).

O filho de Henrique da Saxônia, Oton I, deteve, além da coroa da Germânia, a da Itália (o *Regnum Italicum*, centro-norte da península), devido ao seu casamento com Adelaide, uma descendente da casa carolíngia, o que, de outra, lhe valeu a ligação de seu destino à tradição de Carlos Magno.

Posteriormente, abarcaria também a da Borgonha-Provença. Nascia, assim, de novo, um grande poder no Ocidente, unificando três importantes reinos e, com isso, atraindo a atenção dos bispos de Roma, que desejavam a proteção de uma casa forte. Quando suas tropas, de uma forma avassaladora, derrotaram as temíveis hordas dos magiares (que eram pagãos) na batalha de Lechfeld (955), Oton I apareceu, diria quase naturalmente, como o grande salvador da Cristandade. Também campanhas vitoriosas contra os eslavos foram acompanhadas de intensos esforços missionários. Tudo concorria então para que, em 962, quando, atendendo a um apelo de ajuda do patriarca do Ocidente contra inimigos particulares, Oton I marchasse sobre Roma e fosse lá coroado imperador.

Por volta do ano mil, o Império era, segundo Georges Duby, o mito em que a Cristandade Romana, que o feudalismo dividia em partes, reencontrava a unidade fundamental com que sonhava e que julgava conforme o plano de Deus. Ligava-se também à esperança escatológica: o fim do mundo e a consumação do Império cristão ocorreriam simultaneamente, quando o último dos imperadores fosse ao Gólgota fazer a oferenda a Deus de suas insígnias, abrindo assim o reinado do Anticristo. Duby sublinha que, na Baixa Idade Média, de fato, três noções se conjugavam para formar a dignidade imperial. A primeira era de que, em sua profundidade, ela era concebida como uma eleição divina: o Todo-Poderoso escolhia um chefe, dava-lhe a vitória e no mesmo instante enchia-o com sua graça, com o poder mágico, *felicitas, königsheil*, que o colocava acima de todos os outros suseranos como guia único do povo de Deus. Este foi exatamente o sentido da aclamação, por parte de seus guerreiros e em próprio campo de batalha, que dava a Oton I o *imperium*. Mas os otonidas rapidamente souberam agir como sucessores de Carlos Magno. A lembrança dos triunfos carolíngios, a aura que rodeava Aix, formava, com efeito, o segundo pilar da idéia medieval de Império e implicava imediatamente o terceiro: o que no Ocidente revivia era o *Imperium romanorum*. O mito imperial não se dissociava do mito romano, o próprio Império Carolíngio concebia-se assim, como um prolongamento no tempo do antigo Império Romano (DUBY, 1979, p.23-24).

Mas após um breve período de harmonia entre a Igreja de Roma e o Império, o novo imperador, Oton II, inaugurou, com a deposição de João XII, a prática de fazer os patriarcas do Ocidente, forçando a eleição de personagens favoráveis à causa imperial. De fato, os otonidas desejavam renovar a tradição de Carlos Magno na conduta temporal e espiritual do Império. Foram inicialmente favorecidos pela decadência na qual caiu a Igreja Romana

no século X (simonia, nicolaísmo, despreparo do baixo clero, florescimento de uma religião elementar e pouco sentida nas zonas rurais, principalmente a subordinação dos clérigos aos leigos em todos os níveis e a feudalização das instituições eclesiásticas). Mas, ao contrário, foi exatamente esse estado de coisas que motivou o imenso e multissecular movimento de reforma, iniciado no século XI e emblematicamente representado pela figura de Gregório VII, que conduziu o bispado de Roma a um relativo controle da Igreja no Ocidente e às pretensões hierocráticas.

Durante a famosa “Querela das Investiduras”, como estuda Francisco Gomes, foram buriladas duas importantes distinções conceituais. A distinção entre o poder espiritual e o poder temporal era acompanhada da sua relação assimétrica, porque devia haver subordinação do segundo ao primeiro. A segunda distinção dizia respeito a uma fronteira que passou a ser reconhecida entre a *Christianitas* e a *Ecclesia Universalis*. Continuava intocada a unidade do *Orbis Christianus*, mas a Igreja sacralizava com maior intensidade o sistema religioso e o poder espiritual (*sancta Ecclesia*) e parcialmente dessacralizava o domínio do poder temporal (*sacrum Imperium*). Assim, no universo indistinto e confuso da herança carolíngia, retornava-se à velha distinção gelasiana, insistindo-se, porém, na relação assimétrica que unia a *auctoritas* à *potestas*, aliás ambas as instâncias lidas como *potestas* (GOMES, 1997, p.51).

Durante os séculos XII e XIII, o conflito entre os papas e os imperadores, a chamada “Querela do Sacerdócio e do Império”, inaugurado no século anterior pela disputa entre Gregório VII e Henrique IV, foi marcado por dois aspectos: o estabelecimento de forma mais precisa dos princípios ideológicos do Papado (a hierocracia) e do Império (a ideologia fredericana), e a disputa entre os dois poderes, de pretensões universalistas, pelo efetivo controle do solo italiano.

Foi entre os pontificados de Inocêncio III (1198-1216) e Inocêncio IV (1243-1254) que a ideologia hierocrática se precisou. A larga aplicação da doutrina da supremacia pontifícia foi trabalho principalmente dos canonistas, embora sua elaboração final tenha sido obra dos tratadistas formados nos meios escolares parisienses. O que então se defendia era uma *potestas indirecta ratione peccati* (poder indireto devido ao pecado). Já Inocêncio III reivindicava, por ser o vigário não só de Pedro mas também de Cristo, não apenas a chefia de toda a Igreja, mas o direito de, em caso de pecado, intervir no temporal, depondo reis e imperadores (PACAUT, 1989, p.115). Inocêncio IV foi bem mais longe. Para ele, ser *vicarius Christi* e *caput* da Igreja não se referia somente a uma autoridade de caráter carismático; essa qualidade introduzia uma ordem

propriamente jurídica, a dos poderes legados no passado por Cristo e seus sucessores, cujos papas eram os herdeiros legítimos – a *potestas plena*. Esse poder, de caráter essencialmente espiritual na origem, tornou-se um verdadeiro poder político. Tal temática era particularmente ilustrada pela simbologia dos dois gládios. Era o papa quem detinha os dois: o espiritual e o temporal; o imperador apenas usava o gládio temporal sob a delegação do pontífice. Todo poder vem do Alto para as mãos dos papas e se estes delegam ao imperador a utilização do poder político é para que ele, em sua própria pessoa, não se sirva desse poder, mas governe em função da Igreja. Assim o poder civil podia ser fundamentado somente no poder religioso. Tal era a expressão final da doutrina pontifícia da plenitude de seu poder (QUILLET, 1972, p. 64-65). Porém, segundo Yves Congar (1970, p. 257), Inocêncio IV pretendia ir ainda mais longe: ele desejava legislar não pelo efeito de um esforço humano de pesquisa, mas sob a monção de uma inspiração divina.

Foi igualmente a dinastia *Hohenstaufen* quem reagiu de forma vigorosa contra a empresa progressiva do Papado sobre os assuntos políticos. Já na dieta de Roncaglia (1158), com o auxílio de célebres doutores bolonheses, Frederico Barbaruiva precisava o sentido em que aceitava receber a coroa imperial das mãos do papa: a eleição dos príncipes conferia ao rei dos romanos o pleno exercício dos direitos imperiais; a sagração nada acrescentava de constitutivo a essa dignidade, tendo apenas um caráter moral marcado pela tradição. Foi também já em Roncaglia, aplicando as regras do direito romano ao direito feudal (Barbaruiva fez inserir mesmo leis novas no Código de Justiniano), que o imperador exigia a restituição dos direitos que a coroa imperial detinha sobre as cidades italianas, incluindo as do *Patrimonium Petri*. Detentor de um poder supremo, que lhe advinha diretamente do Alto, o imperador via-se efetivamente como o *dominus mundi*. A canonização de Carlos Magno, obra de Barbaruiva, foi então muito significativa: como era no antigo Império Carolíngio, também no Sacro Império a pessoa do imperador deveria reunir todos os aspectos religiosos e políticos do poder. Com seu neto, Frederico II, a doutrina fredericiana vai ser marcada, como salienta Jeaninne Quillet, por um profundo espiritualismo e um integral juridismo. O imperador era a *lex animata in terris* (a lei viva sobre a terra): não a fonte do direito, mas seu guardião, seu defensor e executor. Ele era, a esse título, a encarnação mesma da lei divina. Por outro lado, ele era o herdeiro direto de César e Augusto. Essas diversas autoridades permitiam-lhe, não somente subtrair o Estado à dominação da Igreja, mas também reformar a própria Igreja, reconduzir seus ministros ao estado original de pobreza e de submissão à

autoridade política, conforme o ensinamento paulino (QUILLET, 1972, p. 56).

Mas foi no campo de batalha que tais questões encontraram sua solução. De fato, as invasões do *Regnum Italicum* durante os séculos XII e XIII (de Frederico Barbaruiva e de Frederico II) objetivavam dar ao Império um controle efetivo sobre as ricas e poderosas cidades do centro-norte da península, subjugar o Papado, porque o desenvolvimento do poder pontifício no centro da Itália era um dos maiores obstáculos à constituição de um Império Romano que deveria estender-se das províncias germânicas do norte ao sul da Sicília (após o Império conseguiu, numa hábil aliança matrimonial e através de importantes campanhas militares, fundar, com Frederico II, um poder forte no Reino da Sicília), mas também se ligava ao “mito romano”, ou seja, à idéia, sempre muito difundida, de que quem controla a *urbs* controla a *orbis*. De fato, ao Império da Segunda Idade Média interessava construir um poder sólido sobre os territórios colocados sobre sua suserania direta; quanto ao restante do Ocidente, cabia ao imperador somente um poder de caráter jurisdicional fundamentado no fato de ser ele o grande ordenador universal. Mas as pretensões imperiais foram obstaculizadas pela reunião das comunas (a famosa Liga Lombarda). De fato, as cidades italianas, ciosas de resguardar sua liberdade político-administrativa, aliaram-se aos inimigos tradicionais do Sacro Império, o Papado e o concorrente capetíngio (não deve haver dúvidas sobre as pretensões, realmente imperialistas, da casa francesa, ao menos com relação à Itália), forçando Barbaruiva, após a vitória de Legnano (1176), a negociar a paz de Veneza (1177) e, no século seguinte, infligindo nova decisiva derrota às tropas de Frederico II. Realmente, conforme salienta Perry Anderson, apesar de o Papado ter sido o vencedor formal da disputa contra os *Hohenstaufen*, a principal causa da derrota e eliminação da dinastia encontrava-se na decisiva superioridade socioeconômica do centro-norte, fonte de sua superioridade militar. Na longa luta, os papas forneceram regularmente os anátemas; a maioria das tropas e dos fundos foram dados pelas comunas (ANDERSON, 1985, p.146).

O final da Idade Média trouxe importantes modificações. Por um lado, a prolongada disputa havia extenuado tanto o Império quanto o Papado e, por outro, assistia-se aos primeiros êxitos mais significativos da evolução do poder régio, que somente na modernidade chegariam a uma conclusão. Apesar da decadência, no início do século XIV, o papa Bonifácio VIII reconstruiu de forma radical o princípio hierocrático, ligando-o a uma idéia de *potestas directa*, segundo a qual o papa, efetivamente, pretendia governar *in temporalibus* (*Unam*

Sancta, 1302). Mas seu confronto com o poderoso rei francês, Felipe, o Belo, não somente ditou sua derrota pessoal como a do próprio Papado, deslocado para Avignon e mantido sob a tutela do poder capetíngio por cerca de setenta anos. Na segunda década do século, a perspectiva radical reaparece, em pleno “Cativo da Babilônia”, com João XXII. Sua luta contra o imperador Luís da Baviera, que tinha como elemento fulcral a antiga questão do direito dos papas, sempre muito contestado, de intervir na designação do imperador, novamente será marcada por uma frustrada invasão imperial da Itália. Quando Carlos IV substituiu Luís da Baviera, a questão parecia resolvida: o novo imperador mostrou-se conciliante para com a Igreja e renunciou às “aventuras italianas”. Porém, em 1356, a Bula de Ouro estabelecia definitivamente o processo de eleição do imperador, dando autonomia completa aos sete eleitores. O papa não era formalmente excluído, mas sequer era mencionado. Essa foi a última grande luta entre o Império e o Papado. O Império, apesar de aparentemente vitorioso, saiu enfraquecido e humilhado: não tendo mais nenhum poder real na Itália, encontrava-se definitivamente “regionalizado”, tornava-se exclusivamente alemão.

BIBLIOGRAFIA

ANDERSON, P. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CONGAR, Y. *Histoire des dogmes: l'Église de Saint Augustin à l'époque moderne*. Paris: Cerf, 1970.

DUBY, G. *O Tempo das catedrais: a arte e a sociedade*. Lisboa: Estampa, 1979.

FOURQUIN, G. *Senhorio e feudalidade na Idade Média*. Lisboa: Edições 70, [19—].

GOMES, F. J. S. A Igreja e o poder: representações e discursos. In: RIBEIRO, M. E. de B. (Org.). *A vida na Idade Média*. Brasília: UnB, 1997. p. 33-60.

KING, P. D. Les royaumes barbares. In: BURNS, J. H. (Dir.). *Histoire de la pensée politique médiévale*. Paris: PUF, 1993. p. 118-147.

LE GOFF, J. *A civilização do ocidente medieval*. Lisboa: Estampa, 1983. v. 1.

PACAUT, M. *La théocratie: l'Église et le pouvoir au Moyen Âge*. Paris: Desclée, 1989.

QUILLET, J. *Les clefs du pouvoir au Moyen Âge*. Tours: Flammarion, 1972.